

# CARTILHA SEROPREVI

[WWW.SEROPREVI.COM.BR](http://WWW.SEROPREVI.COM.BR)

**Conhecimentos iniciais**  
**Benefícios previdenciários**  
**Aposentadorias**  
**Pensão por morte**

1ª EDIÇÃO



**SEROPREVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

**Lucas Dutra dos Santos**

Prefeito Municipal

**Vandréa dos Santos Steffan**

Vice-Prefeita

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA**

**Hugo Lopes de Oliveira**

Diretor-Presidente

**Roseli Rodrigues de Novaes da Silva**

Diretora de Administração e Finanças

**Aluizio Macena da Costa**

Diretor Previdenciário

Seropédica, 22 de fevereiro de 2022.

# APRESENTAÇÃO

Esta cartilha é destinada aos segurados do Seroprevi e contém conhecimentos básicos essenciais sobre seu funcionamento e sobre a concessão de benefícios previdenciários.

Vejamos alguns conceitos:

**SEGURIDADE SOCIAL:** conjunto de ações do poder público destinadas a garantir saúde, previdência e assistência social.

**PREVIDÊNCIA:** ações para prevenir necessidades futuras.

**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:** pagamento de natureza tributária destinado a custear os benefícios tributários.

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS:** sistema de previdência de cada ente federativo que assegura os benefícios previdenciários de seus servidores públicos.

**REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS:** sistema de previdência que abrange todos os trabalhadores da iniciativa privada.

**SEROPREVI:** Autarquia Municipal responsável por gerir o RPPS do Município de Seropédica.

**PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:** sistema de previdência optativo aos servidores públicos e trabalhadores da iniciativa privada.

# HISTÓRIA



— 1997: Emancipação de Seropédica

— 2005: Criação do Fundo Municipal de Previdência Social através da Lei Municipal nº 283 de 2005

— 2009: Transformação do Fundo Municipal de Previdência em Instituto de Previdência através da Lei Municipal nº 366 de 2009

— 2021: Adesão do Município ao Programa do Governo Federal Pró-Gestão RPPS, Programa de Modernização e Certificação da Gestão dos RPPS.



# SOBRE O SEROPREVI

O SEROPREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica, é uma Autarquia Municipal de direito público interno, possuindo autonomia administrativa e financeira.

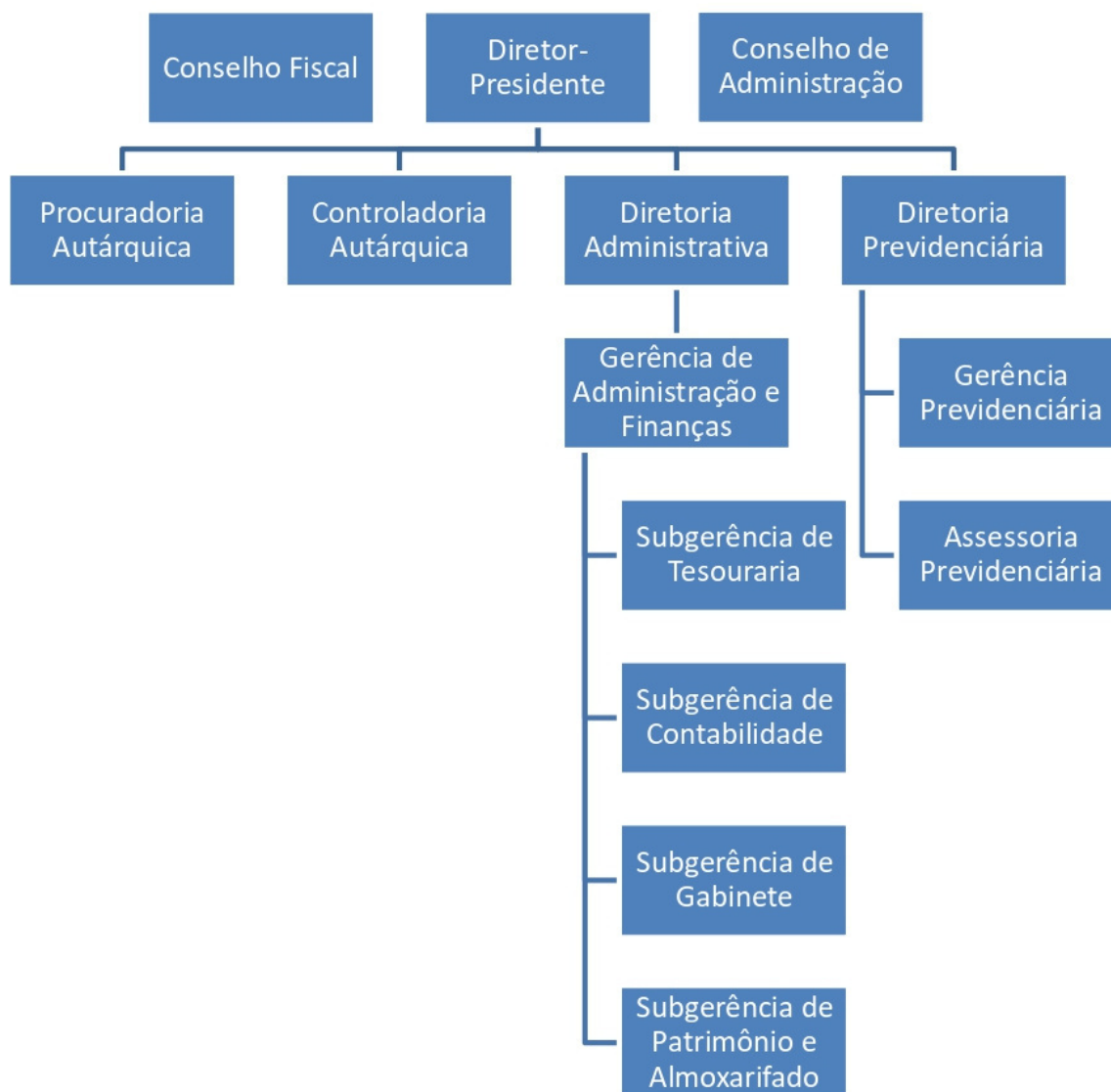
Sua gestão é composta pela Diretoria-Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

A Diretoria-Executiva é composta de três diretores (Diretor-Presidente, Diretor de Administração e Finanças e Diretor Previdenciário) nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, e escolhidos entre os servidores municipais de carreira, ativos ou inativos.

Já o Conselho de Administração é composto de nove membros titulares e seus suplentes, sendo o Diretor-presidente membro nato, três conselheiros escolhidos pelos servidores públicos em votação, dois conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal, e dois conselheiros indicados pela Câmara Municipal. Ao Conselho de Administração compete a decisão final nas questões administrativas, inclusive em sede recursal.

Por fim, o Conselho Fiscal é formado por três membros, sendo um conselheiro escolhido pelos servidores públicos em votação, um conselheiro indicado pelo Prefeito Municipal, e um conselheiro indicado pela Câmara Municipal. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão contábil e financeira do Instituto.

# ORGANOGRAMA





# APOSENTADORIAS

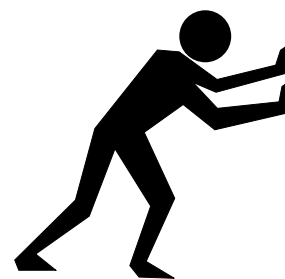
São cinco as modalidades de aposentadoria:

- **Aposentadoria Compulsória**
- **Aposentadoria por Invalidez**
- **Aposentadoria por Idade**
- **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**
- **Aposentadoria Especial do Magistério**

São dois os critérios gerais para concessão das aposentadorias:

- 1** 10 anos de serviço público
- 2** 5 anos no cargo em que vai se aposentar

# APOSENTADORIA COMPULSÓRIA



A Aposentadoria Compulsória, também chamada de Aposentadoria Expulsória, independe da vontade e da solicitação do servidor, e será efetivada sempre que o servidor, homem ou mulher, completar 75 anos de idade.

O valor do benefício será proporcional ao tempo trabalhado, não podendo jamais ser inferior ao salário mínimo nacional.

O critério para concessão é único:

- 1 75 anos de idade se homem ou mulher





# APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A Aposentadoria por Invalidez será efetivada sempre que o servidor for considerado incapaz para o exercício de suas funções, através de Laudo Médico Oficial, podendo ser requerida pelo servidor ou indicada pela Junta Médica Oficial.

O valor do benefício será proporcional ao tempo trabalhado, sendo integral da média se a doença for especificada em lei, ou proporcional da média se não for.

A Aposentadoria por Invalidez não é definitiva, devendo o servidor aposentado ser avaliado periodicamente, e retornar ao serviço caso seja atestado que não é mais inválido.

O critério para concessão é único:



Laudo Médico Oficial atestando a invalidez

# APOSENTADORIA POR IDADE

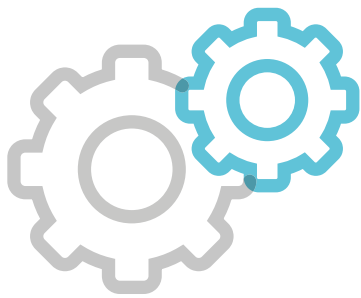


A Aposentadoria por Idade será concedida aos servidores que completarem 60 anos de idade, se mulher, e 65 anos de idade, se homem, sendo o valor do benefício proporcional ao tempo de contribuição.

O valor do benefício poderá ser integral da média caso a servidora possua no mínimo 30 anos de contribuição, e o servidor 35 anos.

Os critérios para concessão são:

- 1** 10 anos de serviço público
- 2** 5 anos no cargo em que vai se aposentar
- 3** 60 anos de idade se mulher e 65 homem



# APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A Aposentadoria por Tempo de Contribuição será concedida aos servidores que completarem 30 anos de contribuição e 55 anos de idade, se mulher, e 35 anos de contribuição e 60 anos de idade, se homem, sendo o valor do benefício integral da média.

Os critérios para concessão são:

- 1** 10 anos de serviço público
- 2** 5 anos no cargo em que vai se aposentar
- 3** 30 anos de contribuição se mulher e 35 homem
- 4** 55 anos de idade se mulher e 60 homem

# APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO



A Aposentadoria Especial do Magistério será concedida as professoras que completarem 25 anos de magistério e 50 anos de idade, e aos professores que completarem 30 anos de magistério e 55 anos de idade, sendo o valor do benefício integral da média.

Os critérios para concessão são:

- 1** 10 anos de serviço público
- 2** 5 anos no cargo em que vai se aposentar
- 3** 25 anos de magistério se mulher e 30 homem
- 4** 50 anos de idade se mulher e 55 homem



# PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte será paga aos dependentes diretos (cônjuge e filhos) e indiretos (aqueles que comprovarem dependência financeira) do servidor falecido.

O valor do benefício corresponderá a 100% da última remuneração do servidor.

Caso o benefício seja requerido até 30 (trinta) dias após a morte, ele será pago retroativo a data do óbito. Após esse período, será pago retroativo a data do requerimento.

Aos filhos menores, é garantido o pagamento da pensão até completar 18 anos, estendido a 21 anos caso comprove estar estudando.

Ao cônjuge e demais beneficiários, o benefício será vitalício.



**SEROPREVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

## **SEDE ADMINISTRATIVA:**

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa  
Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438

Atendimento: segunda à sexta de 09h às 16h

Telefone e WhatsApp: (21) 2682-0075

Site: [www.seroprevi.com.br](http://www.seroprevi.com.br)

Facebook: /seroprevi

Instagram: @seroprevi

1ª EDIÇÃO